

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>Modalidade:</b>	CONCORRÊNCIA 08/2023
<b>Processo:</b>	112/2023
<b>Tipo:</b>	Menor Preço
<b>Local da Abertura:</b>	Auditório da Prefeitura do Município de João Monlevade
<b>Data:</b>	04/07/2023
<b>Horário:</b>	08:30 HORAS

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337 – Bairro N. Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, isento de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, a abertura do Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelas condições fixadas neste edital.

A aquisição do edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro N. Senhora da Conceição - João Monlevade -MG, no horário de 7 às 11 e 13 às 17 horas mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético ou retirado no site da Prefeitura Municipal, [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br).

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo II - Modelo procuração para credenciamento;
- Anexo III - Modelo Declaração Microempresa/EPP;
- Anexo IV - Modelo Declaração Constituição Federal (Inciso XXXIII, artigo 7º);
- Anexo V - Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e de pessoal;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições do local;
- Anexo VII - Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IX - Composição do BDI;
- Anexo X – Memorial Descritivo;
- Anexo XI – Relatório Fotográfico;
- Anexo XII - Projetos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA****LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES****DIA: até 04/07/2023****HORA: até as 08:30 horas****ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”****LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA – RUA GERALDO MIRANDA, 337****DIA: 04/07/2023****HORA: 08:30 horas****2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PÓRTICOS E GUARITAS DO PARQUE DO AREÃO**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

**3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DA VISITA TÉCNICA**

3.1. O regime de execução será por empreitada global, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

3.2. É FACULTADO e RECOMENDÁVEL às licitantes realizarem visita técnica nos locais onde serão executadas as obras, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições local.

3.2.1. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

3.3. A visita de que trata o item anterior deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de abertura da licitação, junto à Secretaria Municipal de Obras, com sede à Av. Getúlio Vargas, 3171, Bairro Belmonte, pelos telefones (31) 3859-2571 ou (31) 3859-2572.

3.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante



legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local - Anexo VI).

#### **4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo do objeto licitado (comprovado por meio da documentação de habilitação jurídica), que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto;

4.2. Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, (Modelo de declaração - Anexo III);

4.2.1. Para que as empresas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, deverão manter a condição de ME ou EPP até a homologação do certame.

4.3. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Pessoa jurídica em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- b) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre sua equipe técnica, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de João Monlevade;
- c) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- d) Suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações deste Município;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais



de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

i) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

j) Pessoa física.

4.3.1. Também não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que possua qualquer das restrições anteriores, ainda que de forma indireta, caracterizando-se esta pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.2 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo com os seguintes compromissos:

4.4.1. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

4.4.2. Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

4.4.3. Estar ciente do prazo de execução da obra, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

4.4.4. Estar ciente de que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo da obra, a licitante, que vier a ser contratada e executar os serviços, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação;

4.4.5. Estar ciente de que a participação nesta licitação implica na concordância com o projeto executivo, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10%



(dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4.5.1. A concordância acima não exclui a responsabilidade da licitante, eventualmente contratada, no que tange à qualidade, resistência e estabilidade dos serviços executados respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, tenham sido eles fornecidos ou não pela Administração Municipal de João Monlevade.

## **5 – DOS PRAZOS**

5.1. **Validade da proposta:** em todos os seus termos, prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.2. **Assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Contratos. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades da legislação vigente, cabendo à Administração Pública convocar a segunda classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada;

5.3. **Prestação de garantia de contrato:** 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sendo esta condicionante para recebimento da ordem de serviço;

5.4. **Ordem de Serviço:** deverá ser expedida no prazo de até 5 (cinco) dias da prestação da garantia;

5.5. **Prazo para Execução dos serviços** será de **06 (seis) meses a contar da data de recebimento da ordem de serviço** emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

5.6. **Vigência contratual** será de **09 (nove) meses, considerado para este os prazos constantes no item, 5.3, 5.7 e 5.8.**

5.7. **Recebimento provisório dos serviços:** em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável do contratante, pelo acompanhamento e fiscalização da obra e pelo contratado;

5.8. **Recebimento definitivo dos serviços:** em 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando



adequação do objeto aos termos do contrato e seus anexos, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8666/93.

5.9. **Devolução de garantia:** liberada ou restituída em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo;

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta de cada licitante, deverão ser apresentados no local, data e horários especificados nas disposições preliminares deste edital, em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social, endereço, telefone e e-mail do licitante, os seguintes dizeres:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**ENVELOPE Nº 1**  
**“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**  
**CONCORRÊNCIA 08/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**ENVELOPE Nº 2**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**CONCORRÊNCIA 08/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## **7 – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A Administração Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso não chegue à data e horário, previstos nas disposições preliminares deste instrumento convocatório;



7.2. Os envelopes proposta e documentação deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o dia e horário de abertura desta licitação;

7.3. A licitante poderá, neste momento, entregar a documentação descrita no item 4.2 deste edital (Modelo Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

7.4. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá apresentar correspondência credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

7.4.1. As credenciais citadas neste item deverão ser apresentadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação quando do início da sessão pública da licitação.

7.5. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou a proposta de preços.

7.6. Somente poderá usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante devidamente credenciado pela licitante.

7.6.1. A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar enquanto não saneado o vício.

7.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

7.8. As licitantes deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias constar nas atas de abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

7.9. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo qualquer documento exigido no item 08 (oito) deste edital.



7.10. A Comissão de licitação poderá apreciar os documentos imediatamente ou interromper a reunião para a sua análise, caso entenda necessário, marcando nova data para o reinício dos trabalhos.

7.11. Terminada a análise da documentação, havendo manifestação expressa dos representantes da desistência de recursos ou após julgamento dos recursos que porventura forem apresentados, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

7.12. Abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada melhor classificada, dentre as empresas habilitadas, a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.12.1. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, a definição da empresa vencedora se dará por sorteio.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, pela Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura, **com vigência plena**, até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”,

### **8.1. Habilitação Jurídica**

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## **8.2. Regularidade Fiscal**

8.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

8.2.2. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.1. Para fins de comprovação de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, sede do licitante;

8.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

## **8.3. Regularidade Trabalhista**

8.3.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, modelo anexo IV;

8.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A, da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.

## **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.

8.4.2. **Balanco Patrimonial e DRE**, correspondente ao último exercício social encerrado na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;



2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, **extraídas das folhas do Livro Diário**, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

5) A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 01 (um) **ou** comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado do objeto, (lote (s) cotado pelo proponente).



6) Grau de endividamento menor que 0,80 (zero virgula oitenta), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**ILG – maior ou igual a 1**

**ILC - maior ou igual a 1**

**ILG =  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$**

**PC + ELP**

**ILC =  $\frac{AC}{PC}$**

**PC**

**GE =  $\frac{PC + ELP}{AT}$**

**AT**

7) Se necessária atualização do balanço e do capital social deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

8.4.3. Os documentos que tratam do Balanço Patrimonial e DRE, deste edital deverão estar assinados pelo contador da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4. As empresas recém constituídas que não completaram um exercício social, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4.5. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 (um real) para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Os limites estabelecidos neste item são razoáveis, usualmente adotados e não impõem condições que possam frustrar ou restringir o caráter competitivo do certame e, com base nos índices mencionados, o município poderá avaliar a situação financeira da proponente e comprovar sua capacidade de saldar compromissos assumidos.

## **8.5 - Qualificação Técnica:**

8.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;



8.5.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, **equivalentes ou semelhantes** ao objeto desta licitação.

8.5.3. O profissional constante da certidão do CREA ou CAU detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação.

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

8.5.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual (Anexo V);

8.5.5. Declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local - Anexo VI).

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser



apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

8.6.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e numerados, na ordem prevista neste Título.

8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo, se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.12. Para efeito deste título considera-se regular as certidões “**positivas com efeito de negativa**” e, vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

## **9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e posteriores alterações, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no tipo societário correspondente;

9.1.1. No caso de Microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.1.2. No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9.1.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra nas hipóteses do § 10, do artigo 3º, da LC nº 123/06;



9.2. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 9.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar no 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, do artigo terceiro, desta norma.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Deverá ser apresentada proposta, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

10.1.1. Modalidade e número da licitação;

10.1.2. Razão Social da licitante;

10.1.3. CNPJ da licitante;

10.1.4. Endereço, telefone, e-mail do proponente;



10.1.5. Indicação de prazo de validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento dos envelopes;

10.1.6. Prazo de execução dos serviços conforme edital;

10.1.7. Declaração de que manterá o responsável técnico, a frente dos serviços, durante toda vigência do contrato.

10.1.8. Carta de apresentação da proposta comercial, contendo o valor global da proposta;

10.1.9. Planilha de preços, com os respectivos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente e com base no mês de apresentação da proposta, conforme anexo VII;

10.1.10. Todas as operações matemáticas realizadas durante a elaboração da planilha de preços deverão ser formatadas para **somente 02 (duas) casas decimais**;

10.1.11. Cronograma físico-financeiro da obra, conforme anexo VIII;

**10.1.12. Planilha de Composição de Custos Unitária, de acordo e fidedigna com as referências da planilha orçamentária do Município (SETOP, SINAPI, etc.) impressas e assinadas em todas as suas páginas com papel que identifique o contratado.**

10.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;

10.3. A ausência da declaração prevista no item 10.1.7 **não desclassifica** o proponente, porém não o isenta do cumprimento da obrigação prevista neste item que deverá ser fiscalizado pelo setor competente da Administração Municipal.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

11.2. Será considerado vencedor, o licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento.



11.4. Será assegurado, como critério de desempate, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME / EPP o sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1. Não atendam aos requisitos deste instrumento convocatório.

11.5.2. Não se refiram à integralidade do objeto cotado;

11.5.3. Contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

11.5.4. Apresentem preço total, global ou unitário simbólico, superestimado, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.5.5. Apresente proposta com valores superiores aos estimados neste edital e planilha anexa;

11.5.6. Apresente preço baseado em outra (s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

11.6. Para os efeitos do disposto no subitem 11.5.4, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

11.7. Constatando a inexequibilidade de uma ou mais propostas, conforme critérios estabelecidos no item 11.6, a Comissão poderá fixar prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, podendo tal prazo ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração.

11.8. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.





## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO E CONTRATO**

12.1. Efetuado o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do resultado se achado conforme;

12.2. O contrato será firmado conforme minuta do Anexo I;

12.3. O Setor de Contratos convocará formalmente o licitante vencedor para assinatura do contrato.

## **13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A contratada somente iniciará os serviços após recebimento de ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

13.2. Os prazos serão os descritos no título 05 (cinco) deste instrumento, sendo os serviços executados fiscalizados por representante da Secretaria Municipal de Obras.

13.3. A Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suprimir ou cancelar qualquer item da planilha de quantidades ou produzir a quantidade prevista para o serviço, respeitado, os limites legais.

13.4. A Contratada deverá registrar no CREA ou CAU, o contrato que defluirá desta licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de assinatura do mesmo, devendo, posteriormente, comprovar à Administração Pública tal fato através de fotocópia autenticada do referido registro.

13.5. A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá à Administração Pública Municipal, que deverá ter livre acesso às obras e dependências da Contratada, através da Secretaria Municipal de Obras. O representante da contratante registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos encontrados, observados os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, não se excluindo, entretanto, a responsabilidade da contratada em adotar providências necessárias à regularização de ocorrências por iniciativa própria.

13.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.



13.7. A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as constantes da minuta contratual anexo deste edital.

## **15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, da Lei 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

15.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o encerramento do contrato, decorrido o prazo de recebimento definitivo da obra, ou será executada, caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais que ensejarem a rescisão do mesmo.

15.3. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por multas impostas à contratada.

## **16 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo circunstanciado**, assinado pelas partes, **após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais**, observado o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias de cada medição conforme cronograma físico-financeiro, conforme seguinte:



17.1.1. Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

17.1.2. Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;

17.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

17.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

17.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.7. O reajuste somente se procederá na forma do contido no artigo 2º da Lei Federal 10.192/2001 (contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano);

17.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

## **18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, conforme previsão nos artigos 78 a 80, da Lei nº. 8.666/93.



## **19 – DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, conforme previsto na minuta de contrato.

## **20 – DOS RECURSOS**

20.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

20.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos demais presentes.

20.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A contratação tem valor global estimado em **R\$ 800.092,43 (oitocentos mil, noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**, que serão empenhados na dotação orçamentária 1854118011.021, 44.90.51.00, ficha 418, fonte de recurso 1500000000, do orçamento vigente ou a equivalente no próximo exercício orçamentário.

21.2. Para análise da documentação e das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação.

21.3. A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste edital ou em diligência, implicará em inabilitação ou desclassificação da proposta da licitante, conforme o caso.

**21.4. Fica vedada a cessão ou subcontratação do objeto principal, entretanto qualquer parcela passível de cessão ou subcontratação não poderá ser realizada sem autorização prévia do Poder Público Municipal, caracterizando nula de pleno**



**direito e sem qualquer efeito a realização da referida subcontratação/cessão sem devida autorização, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.**

21.5. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

21.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21.8. A participação na presente licitação implica na concordância com o projeto executivo, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.8.1. A concordância acima indicada não exclui a responsabilidade da licitante, eventualmente contratada, no que tange à qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, tenham sido eles fornecidos ou não pela Administração Municipal de João Monlevade.

21.9. A Administração Pública de João Monlevade poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e/ou interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, devidamente comprovado, e na forma da lei.

21.10. O Município deverá anular a presente licitação, de ofício ou mediante provocação,



no todo, ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade.

21.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital ou parte dele, perante Administração Municipal, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devidamente protocolados no Setor de Licitações deste Município.

21.11.1. Serão reconhecidas impugnações protocoladas nesta Prefeitura ou enviados por e-mail, **desde que comprovada data de postagem do documento original, via correios.**

21.12. As solicitações de esclarecimentos que afetem a formulação da proposta deverão ser encaminhadas por escrito em até 05 (cinco) dias corridos antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação na Rua Geraldo Miranda, 337, no horário de 7h às 11h e de 13h às 16:30h e ainda pelo email: [licitacoes@pmjm.mg.gov.br](mailto:licitacoes@pmjm.mg.gov.br);

Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (31) 3859-2526 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

**21.13 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, devendo ser lidos e interpretados na íntegra.**

21.14. Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

João Monlevade, 11 de abril de 2023.

Ricardo Alexandre de Oliveira  
Setor de Licitação

Gilberto Vicente Barcelos  
Secretário Municipal de Administração



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

## ANEXO II

**Concorrência Nº. 08/2023**

### MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador do documento de identidade nº ..... para participar das reuniões relativas ao processo licitatório referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local/ data.

Nome/ assinatura - Representante Legal



**ANEXO III**

**Concorrência Nº. 08/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal





**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

## **ANEXO IV**

**Concorrência N°. 08/2023**

### **MODELO DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



**ANEXO V**

**Concorrência Nº. 08/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE  
PESSOAL**

A empresa .....CNPJ....., com sede à .....,  
neste ato representada por ....., CPF ....., em cumprimento  
às exigências do processo de licitação ...../ ..... do Município de João Monlevade, cujo  
objeto é ....., **DECLARA** que disponibilizará instalações,  
máquinas, equipamentos e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do  
objeto da licitação.

Local/ data

Nome/ Ass. Declarante

Representante Legal



**ANEXO VI**

**Concorrência Nº. 08/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr(a) ....., portador da Carteira Profissional do CREA ou CAU nº , DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local/ data

Responsável técnico da licitante Nome/ Ass. Declarante

Representante Legal Nome/ Ass. Declarante

# **PÓRTICOS E GUARITAS DO PARQUE AREÃO**

## **JOÃO MONLEVADE/MG**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ELABORAÇÃO**



Consórcio Pitágoras

**REALIZAÇÃO**



**NOVEMBRO/ 2022**



## PROJETO DE URBANIZAÇÃO

### Resumo:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do projeto executivo de urbanismo para execução da obra de Cercamento e Pórticos e Guaritas do Parque Areão, em João Monlevade/MG.

00	09/2022	A	PARA APROVAÇÃO	RLN	MGC		
01	10/2022	A	PARA APROVAÇÃO	PSC	MGC		
02	11/2022	A	PARA APROVAÇÃO	PSC	MGC		
REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO

### EMISSÕES

TIPOS	A – PARA APROVAÇÃO	C – ORIGINAL
	B – REVISÃO	D - CÓPIA

### Empresa Contratada:

#### CONSÓRCIO PITÁGORAS.

Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, salas 1303 e 1304,

Edifício Belvedere Plaza

30.320.670 –Belo Horizonte– MG

Tel.: (31) 3347-4405 // (31) 3347-7079 // (31) 3295-8700



### Responsáveis Técnicos:

- Márcio Gonçalves Campos – Arquiteto e Urbanista – CAU A141377-5

### Volume:

#### MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO URBANO

Referência:

NOVEMBRO / 2022



## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
	EQUIPE TÉCNICA.....	6
<b>2</b>	<b>LISTA DE DESENHOS.....</b>	<b>7</b>
<b>3</b>	<b>DESCRIPTIVOS GERAIS.....</b>	<b>8</b>
	OBJETIVO.....	8
	EQUIPAMENTOS.....	8
	EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.....	8
	INSTALAÇÕES.....	10
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	10
	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	11
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.....	11
	TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA.....	11
	LIMPEZA DA OBRA.....	11
	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS.....	12
	REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA.....	13
<b>4</b>	<b>PAREDES E DIVISÓRIAS.....</b>	<b>14</b>
	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO.....	14
	ENCUNHAMENTO DAS ALVENARIAS.....	15
	VERGAS E CONTRA VERGAS EM CONCRETO.....	15
<b>5</b>	<b>REVESTIMENTOS.....</b>	<b>16</b>
	CHAPISCO.....	16
	EMBOÇO.....	16
	REBOCO.....	16
	REVESTIMENTOS.....	17
<b>6</b>	<b>PINTURA.....</b>	<b>17</b>
	SELADOR ACRÍLICO.....	17
	PREPARO DE SUPERFÍCIE LIXAMENTO.....	18
	PREPARO DE SUPERFÍCIE - EMASSAMENTO ACRÍLICO.....	18
	PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES.....	18
	TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO.....	18
	PINTURA ESMALTE.....	19
<b>7</b>	<b>PISOS.....</b>	<b>19</b>
	CONTRAPISO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.....	19
	PISO EM CERÂMICA.....	20





---

	PISO EM CONCRETO.....	20
<b>8</b>	<b><i>LAJE E COBERTURA.....</i></b>	<b>20</b>
	LAJE PINTADA.....	20
	COBERTURA EM TELHA TRAPEZOIDAL.....	21
<b>9</b>	<b><i>ESQUADRIAS.....</i></b>	<b>21</b>
	ESQUADRIAS DE MADEIRA.....	21
	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO.....	23
	JANELAS MÁXIMO-AR.....	24
	JANELAS DE CORRER.....	24
	ESQUADRIAS DE AÇO GALVANIZADO.....	25
<b>10</b>	<b><i>FERRAGEM.....</i></b>	<b>26</b>
	FECHADURA.....	26
	DOBRADIÇA.....	26
	FECHADURA PARA PORTÃO.....	26
	FIXAÇÃO PARA ESPELHO.....	27
<b>11</b>	<b><i>VIDROS E ESPELHOS.....</i></b>	<b>27</b>
	VIDROS.....	27
	ESPELHO.....	27
<b>12</b>	<b><i>PEDRAS.....</i></b>	<b>27</b>
	PEITORIL EM GRANITO.....	28
	SOLEIRAS DE GRANITO.....	28
	BANCADAS.....	28
<b>13</b>	<b><i>LOUÇAS E ACESSÓRIOS.....</i></b>	<b>28</b>
	SABONETEIRA.....	28
	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO.....	29
	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.....	29
	RALO PARA PISO.....	29
	TORNEIRA DE MESA.....	29
	TORNEIRA DE COZINHA.....	29
	BACIA SANITÁRIA DE CAIXA ACOPLADA.....	30
	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO.....	30
	CUBA QUADRADA SEMI-ENCAIXE.....	30
	CUBA COZINHA.....	30
<b>14</b>	<b><i>CERCAMENTOS.....</i></b>	<b>30</b>
	ALAMBRADO COM MOURÃO.....	30
	GRADIL BELGO PRACTICA.....	31

---





GRADIL ELETROFUNDIDO OMEGA.....	31
<b>15 LIMPEZA FINAL.....</b>	<b>32</b>







# 1 APRESENTAÇÃO

## 1.1 EQUIPE TÉCNICA

O Consórcio Pitágoras apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

**Quadro 1.1 – Equipe Técnica**

<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	Márcio Gonçalves Campos – Arquiteto e Urbanista Ragner Lelis Nonato de Paula – Arquiteto e Urbanista Pollyanna Silva Cossenzo – Arquiteto e Urbanista
----------------------------	---



## 2 LISTA DE DESENHOS

**Quadro 2.1 – Lista de Desenhos**

<b>Nº DESENHO</b>	<b>TÍTULO</b>
PRJ-EXE-URB-JML-PAR-0101-REV02-0107	IMPLANTAÇÃO DELHATES 01 DETALHES 02
PRJ-EXE-URB-JML-PAR-0101-REV02-0207	AMPLIAÇÃO 01
PRJ-EXE-URB-JML-PAR-0101-REV02-0307	DETALHES 03
PRJ-EXE-URB-JML-PAR-0101-REV02-0407	DETALHES 03 DETALHES 04
PRJ-EXE-URB-JML-PAR-0101-REV02-0507	DETALHES 04 DETALHES 05
PRJ-EXE-URB-JML-PAR-0101-REV02-0607	DETALHES ESQUADRIAS
PRJ-EXE-URB-JML-PAR-0101-REV02-0707	DETALHES PORTÕES

### **3 DESCRITIVOS GERAIS**

#### **OBJETIVO**

Elaboração de projetos de urbanismo para a execução do Projeto do Cercamento e dos Pórticos e Guaritas do Parque Areão, em João Monlevade/MG. Tendo como objeto do presente Memorial a descrição do Projeto de Urbanismo.

#### **EQUIPAMENTOS**

##### **EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, devem ser cumpridos pelas empresas contratadas e subcontratadas seguindo as normas e legislações vigentes, na prestação de seus serviços na Prefeitura, que devem ser cumpridas para proteger as pessoas.

Não será aceito alegação de desconhecimento, por parte da contratada, das normas regulamentadoras de Segurança no trabalho, pois são oficiais.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977 Capítulo V do título II das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) – Normas Regulamentadoras.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR 35, com conteúdo mínimo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;



- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Para a execução dos trabalhos com eletricidade será necessária apresentação de certificado de treinamento da NR 10.

Caberá a Contratada o fornecimento dos EPI's e EPCs específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros;
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos;
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações;
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas;
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couro: lesão no pé;
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida;





- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres;
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira;
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia;
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde;
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros;
- Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro da Unidade durante a execução dos serviços contratados. O modelo deverá ser aprovado previamente pela fiscalização da Prefeitura.

E outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida, podendo a fiscalização da Prefeitura, solicitar paralização parcial ou total dos serviços que possam causar risco grave ou eminente, sendo esta fiscalização programada ou não.

Além dos treinamentos citados, caso seja necessário, conforme atividade a ser desenvolvida, novos treinamentos poderão ser exigidos.

## **INSTALAÇÕES**

### **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. Incluem-se neste serviço:

- Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras;
- Locação de container 2,30 x 6,00m, altura de 2,50m com 1 sanitário, para escritório completo;
- Mobilização e desmobilização de container. Distância até 20km.



## **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira, para canteiro de obras.

Instalação e ligação provisória de obra de água em água.

Instalações provisórias são de responsabilidade da contratada. Ficará a cargo do município disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro.

## **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser prevista a colocação da placa de obra segundo o Manual visual de placas e adesivos de obras, padrão Caixa.

Placa de obra em chapa de aço galvanizado 3,60x2,25m, totalizando 8,1m<sup>2</sup>.

## **TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA**

Isolamento com tela plástica para proteção da área de intervenção por trechos.

Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm.

## **LIMPEZA DA OBRA**

O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias. Onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos.



As retiradas de pavimentos devem ser realizadas através de equipamentos ou dispositivos de evacuação, sem comprometer o andamento da obra, unidade e segurança dos funcionários.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

### **DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS**

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da ABNT. O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

Os serviços de demolições deverão ser realizados manual, cuidadosa e progressivamente utilizando as ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todos os serviços de demolição incluem a reconstituição de pisos, paredes, estruturas, forros, divisórias e demais construções afetadas nas áreas remanescentes.





Nestas reconstituições estão incluídos os fechamentos de furos, substituições de peças danificadas, recomposição de revestimentos e demais readequações necessárias para o perfeito acabamento do local.

Deverão estar previstas as retiradas de infraestrutura e instalações elétricas, hidrosanitárias e/ou mecânicas passantes nas áreas afetadas pelos serviços.

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a proteção de mobiliário, sinalização e demais instalações adjacentes. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverão ser previstas retiradas e/ou remanejamentos de placas, suportes, mobiliárias ou qualquer outra instalação no local ou área adjacente a realização do serviço.

### **REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA**

Estão inclusas nesse item todos os materiais e mão de obra necessária para a retirada dos resíduos (entulhos) produzidos no período de execução dos serviços. Está prevista a utilização de caçambas para o transporte e destinação dos resíduos.

Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.

Bota fora em local autorizado pela Prefeitura Local, estabelecimento de sistemática para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos processos e atividades das obras, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta, classificação e destinação final.







Em caso de demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da ABNT. O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m<sup>3</sup>;

Transporte com caminhão basculante de 6m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30km.

Pintura em tinta acrílica premium fosco, com acabamento em resina epóxi nas cores branco, laranja, verde e amarelo, seguindo as demarcações existentes no desenho. Ref: Suvinil ou equivalente.

dos respectivos fornecedores. Todos os equipamentos e mobiliário serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado.

## **4 PAREDES E DIVISÓRIAS**

### **ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO**

Deverá ser executada alvenaria de vedação com bloco cerâmico furado 9x19x29, espessura da parede conforme indicado no projeto, juntas de 12 mm, assentado com argamassa mista de cimento, arenoso e areia sem peneirar traço 1:3: 7. Os blocos deverão seguir os parâmetros indicados pelas normas NBR 7171 e NBR 8545.





A marcação, ou locação das alvenarias, deverá ser conforme o projeto de arquitetura, partindo do nível de referência. Os vãos das portas deverão ter folga de 3 cm (1,5 cm de cada lado) em relação à medida externa do batente.

As argamassas preparadas deverão ser fornecidas com constância tal que permita a sua aplicação dentro de um prazo que impeça o início de pega. O assentamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada, devidamente certificada e normalizada, dentro do prazo de validade e de acordo com as recomendações de utilização do fabricante.

### **ENCUNHAMENTO DAS ALVENARIAS**

As alvenarias deverão ser encunhadas nos encontros com as faces inferiores de lajes e/ou vigas, utilizando-se argamassa convencional provida de aditivos expansores, na proporção 1:5, ref. resina PVA, Rhodopás 012 DC ou equivalente. A execução de encunhamento (aperto) também poderá ser executada com espuma de poliuretano expandida, ref. Expacit, fabricação Vedacit Otto Baumgart ou equivalente. Deverá ser deixada uma folga entre a alvenaria e o fundo da viga ou laje, de 2cm a no máximo 4cm. O encunhamento deverá ser executado 7 dias após o assentamento da alvenaria. Não serão aceitos encunhamentos com tijolos maciços ou qualquer outro tipo de bloco.

### **VERGAS E CONTRA VERGAS EM CONCRETO**

Deverão ser executadas verga (parte superior) e contravergas (parte inferior das janelas). (quando aplicável) em concreto armado,  $F_{ck}=15$  Mpa, para as janelas e portas. As peças terão 10 cm de altura e sua largura será de acordo com a largura do tijolo existente. O comprimento será o tamanho do vão da janela ou porta, acrescido de 40 cm (20 cm para cada lado).

As vergas e contra-vergas poderão ser moldadas in loco, feitas com canaletas (30x30x10cm) ou com peças pré-moldadas.



## **5 REVESTIMENTOS**

### **CHAPISCO**

Deverá ser aplicado chapisco em todas as superfícies novas de alvenarias de blocos cerâmicos, blocos de concreto celular ou sílico-calcáreos ou em superfícies antigas que receberão revestimento cerâmico ou equivalente.

Será aplicada com a seguinte composição: argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, espessura 5 mm. A alvenaria, antes de receber o revestimento, deve estar seca, as juntas completamente curadas, deixando transcorrer o tempo suficiente para sua acomodação (assentamento).

### **EMBOÇO**

Será aplicado emboço em todas as superfícies internas e externas que receberão revestimento cerâmico ou equivalente. O emboço de superfícies internas será executado com argamassa pronta ou argamassa 1:6 de cimento e areia com acabamento acamurçado. Sua espessura não deve ultrapassar a 20 mm.

Deverá ser previsto aditivo impermeabilizante para aplicação em áreas externas ou que tenham contato com umidade.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição de alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

### **REBOCO**

Deverá ser aplicado reboco, em todas as superfícies que receberão pintura ou em outras indicadas em projeto. Os serviços só poderão ser iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos e após todas as tubulações serem embutidas nos panos. Será



constituído de argamassa 1:2: 8 de cimento, cal hidratada e areia média úmida (3%), espessura máxima de 20 mm.

## **REVESTIMENTOS**

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado revestimento em porcelanato, com medidas conforme especificadas em projeto.

- 1) Cerâmica esmaltado cor: Branco, Ref.: Eliane ou equivalente.

Dimensões nominais: 30 x 60 cm

Caso estes produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

Deverá ser executado rejuntamento preferencialmente com argamassa pré-fabricada, com espaçamento mínimo conforme recomendação do fabricante.

As áreas que receberão o revestimento em questão caracterizam: instalações sanitárias e copa.

Observação: Todos os revestimentos a serem utilizados na obra deverão ser aprovados pela fiscalização, antes de qualquer execução.

## **6 PINTURA**

### **SELADOR ACRÍLICO**

Todas as superfícies que receberão nova pintura acrílica, conforme indicado no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão receber tratamento prévio com aplicação de fundo preparador selador acrílico para superfícies porosas, fabricação Suvinil ou equivalente.



## **PREPARO DE SUPERFÍCIE LIXAMENTO**

Todas as superfícies que receberão nova pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão ser cuidadosamente preparadas e lixadas, até a abertura da porosidade necessária conforme especificação do fabricante ou para a eliminação de qualquer espécie de brilho (no caso de existir pintura anterior), usando lixa de grana 360/400. Eliminar todo o pó após o lixamento.

## **PREPARO DE SUPERFÍCIE - EMASSAMENTO ACRÍLICO**

Todas as superfícies que receberão pintura nova, conforme indicado no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão ser cuidadosamente preparadas e emassadas, com massa acrílica, fabricação Suvinil ou equivalente. Aplicação mínima de 02 (duas) demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies.

## **PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES**

A pintura acrílica deverá ser executada nas áreas conforme indicação no projeto de arquitetura, em tinta acrílica premium, nas cores descritas abaixo, acabamento fosco, com aplicação mínima de duas demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies.

Cores:

- Branco neve. Ref.: Suvinil ou equivalente.
- Cinza. Ref.: Suvinil ou equivalente.
- Giz de Cera. Ref.: Suvinil ou equivalente.

## **TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO**

Preparo de superfície e tratamento anti-corrosivo a ser executado. Aplicar uma demão de Suvinil Zarcão Universal, ou equivalente. Após a secagem, lixar com grana 360/400 e eliminar o pó.

## **PINTURA ESMALTE**

Pintura de superfícies metálicas como gradis, esquadrias, etc, em tinta esmalte, cor cinza, acabamento semi-brilho, ref. Suvinil ou equivalente, após tratamento adequado. Somente após o tratamento adequado da superfície, com eliminação de pontos de oxidação, lixamento e emassamento, quando necessário, aplicar o acabamento em tinta esmalte em no mínimo duas demãos, ou em quantas forem necessárias para cobertura total e homogêneo da superfície.

## **7 PISOS**

### **CONTRAPISO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE**

Deverá ser executado contrapiso em argamassa de cimento e areia lavada no traço de 1:3. Os contrapisos deverão ser perfeitamente planos e nivelados. Nos contrapisos das rampas deverá ser observada a inclinação das mesmas.

No contrapiso das áreas internas molhadas deverá ser usado argamassa polimérica (aditivo impermeabilizante)

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de falhas e ninhos de concretagem, pó, areia, resíduos ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto. Em estrutura de concreto, recomenda-se a lavagem com escova de aço e água ou jato d'água de alta pressão. As tubulações e elementos traspassastes ao substrato devem ser previamente fixados e chumbados com adesivos a base de epóxi.

Executar meia cana em argamassa de cimento e areia nos encontros de piso com a parede. Aplicar sobre o substrato as demãos em sentido cruzado da argamassa polimérica, com intervalos de 2 a 6 horas entre demãos, dependendo da temperatura ambiente. Caso a demão anterior esteja seca, molhar o local antes da nova aplicação.

Utilizar tela de poliéster de malha 2X2mm para estruturação. Esta deve ser posicionada após a primeira demão e ser totalmente recoberta pelas demãos subsequentes. A dosagem, tempo de mistura e manuseio, ferramentas de aplicação, secagem entre demãos e cura devem seguir as recomendações do fabricante.

## **PISO EM CERÂMICA**

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecido e instalado piso cerâmico, com medidas conforme especificado no projeto.

Piso cerâmico com acabamento esmaltado. Modelo: Forma Branco AC Ref: Eliana, ou equivalente

Dimensões: 45x45 cm

Caso estes produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

As juntas deverão possuir no máximo 2mm de espessura após o assentamento, remova resíduos de obra e a cera protetiva (que existe em alguns porcelanatos), e proteja o piso com plástico bolha e papelão até o final completo da obra.

## **PISO EM CONCRETO**

Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser executado piso em concreto nível zero, cor: cinza. com acabamento antiderrapante tipo camurçado e a aplicação de resina fosca.

## **8 LAJE E COBERTURA**

### **LAJE PINTADA**

Laje com pintura com tinta látex PVA - Suvinil ou equivalente. Com aplicação mínima de 02 (duas) demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies – da Suvinil ou equivalente, na seguinte cor: Branco neve.

## **COBERTURA EM TELHA TRAPEZOIDAL**

As peças estruturais dos telhados metálicos deverão seguir especificações do projeto estrutural. Todas as peças receberão camada de proteção em zarcão e pintura em tinta esmalte cinza escuro. Ref.: Suvinil ou equivalente.

- Telha trapezoidal Galvalume Esp.:0,50mm Ref.: Galvaminas ou equivalente.

Os rufos deverão ser instalados onde há encontro de telhado e parede, nos locais demarcado pelo projeto. Sua fixação é feita com bucha e a vedação, por sua vez, é feita com silicone. A sua perfeita vedação é essencial para garantir a eficiência do rufo. Ref: Calhaforte ou equivalente.

Deverá ser instalado e fornecido chapim metálico, com pingadeira, chapa galvanizada, no comprimento linear do sistema de cobertura existente, conforme as especificações do projeto.

As calhas deverão ser instaladas com total cuidado para não gerar fissuras e possíveis infiltrações posteriormente Antes de unir as calhas, você deve prender os suportes. Dependendo do tipo de calha, a fixação será diferente: alguns são presos por dentro das calhas, enquanto outros são montados sobre o beiral. Portanto, consulte as recomendações do fabricante da calha. Na sequência, você deve prender o conector do condutor e o terminal para calha usando selante de silicone e pequenos parafusos de metal. O próximo passo é juntar e selar as calhas. Elas devem ser posicionados conforme as informações do projeto. Ref: Calhaforte ou equivalente

## **9 ESQUADRIAS**

### **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Todas as portas de madeira deverão ser imunizadas, espessura de 3 cm, com 100% de preenchimento interno com montante em sarrafo de 3x3 cm com madeira de lei, colados com cola Uréia-Formol.





Todos os montantes para enquadramento do núcleo deverão ter dimensões de 3x3 cm, com tolerância de mais ou menos 2mm.

O núcleo deverá ter enchimento de 100%, com régua com a mesma espessura das portas e largura de 1,5cm, com trespasse mínimo de 15 cm e umidade máxima de 15 %.

Todo material de preenchimento do núcleo deverá ser aglutinado com cola Uréia-Formol.

A madeira para preenchimento do núcleo das portas deverá ser em Angelim imunizado ou Ipê Champanhe imunizado, ou equivalente, bem seca, isenta de pontos brancos, carunchos e brocas, sem nós ou fendas, que possam prejudicar sua durabilidade e aparência.

Os alisares deverão ser em madeira Angelim ou Ipê Champanhe ou equivalente 5,0 x 1,3cm, abaulado nos dois lados, lixados, com cava interna, para aplicação de verniz, composto por 4 peças verticais com comprimento mínimo igual ou superior à altura do vão luz somada à largura do próprio alisar e 2 peças horizontais, ou 4 peças, no caso de portas com bandeiras, com comprimento mínimo igual ou superior à largura do vão luz somada ao dobro da largura do próprio alisar.

Os Alisares deverão apresentar umidade máxima de 15% no ato da entrega.

Serão rejeitadas peças que apresentem rachaduras, nós soltos ou buracos de nós, bolsas de resinas perceptíveis a olho nu.

Somente serão tolerados empenos de no máximo 2,5 mm, medido no meio do comprimento, e torções de no máximo 2,0 mm, em relação ao plano que contenha dois dos demais vértices.

Deverá ser efetuado o lixamento de toda superfície de madeira com lixa grana 100 e em seguida a eliminação da poeira, proveniente do lixamento, com escova ou trincha de cerdas macias.

Antes da aplicação do anti cupim, a Contratada deverá fazer o isolamento das laterais dos alisares com fita crepe 19mm e calafetar as fendas existentes entre a parede e os alisares com massa niveladora, para uso interno, a ser fornecida pela Contratante. Nas fendas com espessura superior a 3mm, a massa niveladora deverá ser substituída por gesso rápido.





O anti cupim deverá ser aplicado com rolo de espuma de 9 cm nas faces das portas, em demão única, com rendimento médio de 0,12 L/m<sup>2</sup>. “Nas laterais, parte de cima e baixo das portas, o anti cupim deve ser aplicado com trincha de 3/4”, de cerdas escuras. O tratamento da parte de baixo das portas deverá ser executado com a porta apoiada horizontalmente sobre bancada ou cavaletes, com os devidos cuidados para não danificar o tratamento já aplicado nas faces.

Somente após passadas 10 (dez) horas do tratamento poderá ser aplicado selador ou fundo branco nivelador para madeira.

As portas e os demais componentes receberão selador, massa a óleo, lixamento e posteriormente deverá ser revestido com laminado melamínico liso, na cor branca.

Os batentes deverão ser fixados por parafusos em tacos de seção trapezoidal (lado maior interno) chumbados na alvenaria ou por meio de grapas metálicas chumbadas na alvenaria, ou por adesivos expansivos.

**P-1:** Porta de abrir tipo prancheta em madeira ipê champagne, com acabamento laminado na cor branco.

Marco e alizar em madeira com acabamento laminado na cor branca.

Dimensões:70x210cm

**P-2:** Porta de abrir tipo prancheta em madeira ipê champagne, com acabamento laminado na cor branco.

Marco e alizar em madeira com acabamento laminado na cor branca.

Dimensões:80x210cm

## **ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**

Nos locais indicados, deverá ser fornecido e instalado janelas, com dimensões conforme especificadas no projeto. Deve-se verificar em projeto a disposição das janelas para que elas sejam alocadas corretamente. Os vãos devem ser previamente medidos para a correta instalação.





Os vidros serão autoportantes ou fixados através de perfis metálicos. Os caixilhos de alumínio destinados ao envidraçamento obedecerão às seguintes disposições construtivas, buscando a maior estanqueidade acústica possível. Todos os vidros presentes nas portas de alumínio serão instalados com espuma adesiva (na face voltada para o lado externo); gaxetas de compressão (na face voltada para o lado interno), em perfil rígido de elastômero, de preferência neoprene, dotadas de tiras de enchimento.

As janelas terão dispositivos que permita a drenagem de água que por ventura possa penetrar no interior dos perfis. A justaposição da folha com as guarnições será estanque a água de chuva, não tendo frestas que permitam a passagem de corrente de ar.

### **JANELAS MÁXIMO-AR**

**J-1:** Nos locais indicados, deverão ser fornecidas e instaladas janelas máximo-ar (uma fixa em cima, uma móvel no meio e uma fixa em baixo), com caixilhos de alumínio linha 25. Vidro temperado fumê esp.: 8mm.

Dimensões: 100x350cm

**J-3:** Nos locais indicados, deverão ser fornecidas e instaladas janelas máximo-ar (uma móvel e uma fixa em baixo), com caixilhos de alumínio linha 25. Vidro fixo liso fumê esp.: 4mm.

Dimensões: 80x60cm

### **JANELAS DE CORRER**

**J02:** Nos locais indicados, deverão ser fornecidas e instaladas janelas de correr, em duas folhas móveis em alumínio linha 25. Vidro temperado fumê esp.: 8mm.

Dimensões: 240X170cm





## ESQUADRIAS DE AÇO GALVANIZADO

Nos locais indicados pelo projeto de arquitetura, deverão ser fornecidas e instaladas esquadrias em aço galvanizado, executados sobre medidas seguindo especificações do projeto.

Os gradis e portões metálicos receberão tratamento anticorrosivo em zarcão e pintura esmalte na cor: cinza. Ref.: Suvinil ou equivalente.

**PA-1:** Porta alçapão com puxador alça 12cm zamac ou equivalente.

Dimensões: 64X64cm

**PT1:** Gradil com portão de abrir em metalon, estruturado através de postes de sustentação 10x10cm e fechadura de sobrepor elétrica para portão. ref.: hdl ou equivalente.

Dimensões: 290x275cm

**PT2:** Gradil com portão em duas folhas de abrir em metalon, estruturado através de postes de sustentação 10x10cm e fechadura de sobrepor elétrica para portão. ref.: hdl ou equivalente.

Dimensões: 620x286cm

**PT3:** Gradil com portão de abrir em metalon, estruturado através de postes de sustentação 10x10cm e fechadura de sobrepor elétrica para portão. ref.: hdl ou equivalente.

Dimensões: 240x275cm

**PT4:** Portão de abrir em aço galvanizado, estruturado através de postes de sustentação 10x10cm e fecho de alumínio com porta cadeado.

Dimensões: 120x210cm

**PT5:** Portão de abrir duas folhas em aço galvanizado, estruturado através de postes de sustentação 10x10cm e fecho de alumínio com porta cadeado.

Dimensões: 600x210cm





**PT6:** Portão de abrir três folhas em aço galvanizado, estruturado através de postes de sustentação 10x10cm e fecho de alumínio com porta cadeado.

Dimensões: 410x210cm

## 10 FERRAGEM

Todas as ferragens para esquadrias novas de madeira, alumínio e vidro a serem instaladas, devem estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações obedecendo às normas EB-947 e EB-949 da ABNT.

### FECHADURA

Deverão ser fornecidas e instaladas nas portas de madeira, maçanetas para portas tipo prancheta, com caixa e tampa em aço esp:1,2 mm, trinco e lingueta, falsa testa e contra testa em aço inox, testa em aço, acabamento cromado.

- Conjunto de fechadura e maçaneta Design MZ340 tipo alavanca, acabamento cromado. Ref.: Smart 55 Papaiz ou equivalente.

### DOBRADIÇA

“As dobradiças obedecerão ao disposto na norma EB – 965 e nas portas de madeira, serão de aço inox, tipo “pino-bola”, 3x2 ½”.

Dobradiça em alumínio, modelo 521-30, ref.: LaFonte ou equivalente;

Dobradiça inferior e superior, ref.: 9103 Belga ou equivalente

### FECHADURA PARA PORTÃO

Fechadura de sobrepor para portão, com chave simples e trinco lateral em latão.





Deverá receber pintura na cor: cinza, Ref.: Suvinil ou equivalente.

## **FIXAÇÃO PARA ESPELHO**

Os espelhos deverão ser fornecidos e fixados com fita dupla face (Ref.: 3M ou equivalente) ou silicone incolor.

## **11 VIDROS E ESPELHOS**

### **VIDROS**

Fornecer e instalar vidros para todas as esquadrias conforme projeto e somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outros defeitos.

### **ESPELHO**

Deverão ser fornecidos e instalados espelhos em cristal nacional com as características e dimensões indicadas em projeto.

Espelho em vidro cristal espessura 4mm com bordas lapidadas, colado direto na alvenaria, rebocada e emassada com cola específica nas dimensões indicadas no projeto de arquitetura.

## **12 PEDRAS**

Todas as bancadas deverão ser fixadas à alvenaria com perfis de metalon 20x30 mm, pintados com pintura esmalte na cor branca sobre fundo anticorrosivo, com tamponamento em borracha na cor branca. O material deverá ser de primeira categoria e extraído de rocha sã, sem veios, não conter ferrugem e não apresentar grande variação de cor. Não será aceito material com aplicação de cera ou massa plástica para correção de imperfeições. Todos os granitos deverão ser do mesmo fornecedor/ jazida, de forma a manter um padrão de tonalidade.





## PEITORIL EM GRANITO

Peitoril – granito Branco Siena: Deverão ser fornecidos e instalados peitoris para as esquadrias, conforme especificado em projeto, com acabamento polido nas faces expostas, em granito Branco Siena, espessura 2 cm, comprimento conforme vão de instalação, com pingadeiras, conforme indicado em projeto. Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas. Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada

## SOLEIRAS DE GRANITO

Soleira – branco Siena: Nos locais indicados pelo projeto, deverá ser fornecida e instalada soleira em granito Branco Siena, espessura 2cm. Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas. Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada.

## BANCADAS

Bancadas e balcões em Granito Branco Siena, polido nas faces aparentes, espessura 2 cm, com dimensões indicadas em projeto, engastadas 2cm na parede e chumbadas com metalon. Rodabancas e testeiras com alturas variáveis, ver detalhamento. Altura de instalação de cada bancada ver no projeto.

## 13 LOUÇAS E ACESSÓRIOS

### SABONETEIRA

Deverá ser fornecido e instalado saboneteira sistema spray em plástico ABS de alta resistência. cód.: 30152702 –Lalekla ou equivalente.

Linha Start, Cód.: S11 – JSN ou Equivalente





### **DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO**

Deverão ser fornecidos e instalados dispensers para papel higiênico rolo, em plástico ABS de alta resistência.

Linha Start, Cód.: S13 - JSN ou equivalente

### **DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO**

Deverão ser fornecidos e instalados dispensers para porta papel toalha interfolhado em plástico ABS de alta resistência.

Linha Start, Cód.: S12 - JSN ou equivalente

### **RALO PARA PISO**

Deverá ser fornecido e instalado Grelha quadrada com caixilho em aço inox (15x15cm) acabamento polido com fecho– da Moldenox ou equivalente, conforme indicado em projeto.

### **TORNEIRA DE MESA**

Trata-se do fornecimento e instalação de torneira com fechamento automático para lavatório de mesa, acabamento cromado, linha Biopress, com vazão reduzida, cód.: 1180-bio-vr – Fabrimar ou equivalente, conforme indicado em projeto.

### **TORNEIRA DE COZINHA**

Trata-se do fornecimento e instalação de torneira de mesa com saída lateral, acabamento cromado, linha Cozinha Misty, cód.: 1167-MY – Fabrimar ou equivalente, conforme indicado em projeto.





### **BACIA SANITÁRIA DE CAIXA ACOPLADA**

Trata-se do fornecimento e instalação bacia sanitária de caixa acoplada acabamento na cor branco, cód.: 20351 Linha City, fabricação Celite ou equivalente. Anel de vedação com guia para bacia sanitária, Ref.: Celite ou equivalente. Parafusos para fixação da bacia sanitária cromados (par) SP 13 cromado, fabricação Celite ou equivalente. Ligação flexível, comprimento 40cm. Ref.: Celite ou equivalente, conforme indicados em projeto.

### **ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO**

Trata-se do fornecimento e instalação de assento sanitário oval em polipropileno, cor branco, com tampa e fixação cromada, para bacia sanitária, ref.: Astra ou equivalente, conforme indicado em projeto.

### **CUBA QUADRADA SEMI-ENCAIXE**

Trata-se do fornecimento e instalação de cuba quadrada de semi encaixe, em louça, cor branco, com mesa, Ref. Q2 Basic, Cód.: 73025 fabricação CELITE ou equivalente. Sifão integrado para lavatório. Ref.: CELITE, A5816C5CRB ou equivalente. Ligação flexível, comprimento 40cm. Ref.: DECA, 4606C 040 ou equivalente, conforme indicados em projeto.

### **CUBA COZINHA**

Trata-se do fornecimento e instalação de cuba de embutir em aço inox AISI 304 com acabamento acetinado e dimensões: 40x34x17cm. Ref.: Tramontina ou equivalente.

## **14 CERCAMENTOS**

### **ALAMBRADO COM MOURÃO**

Trata-se do fornecimento e instalação de alambrado estruturado por mourão de concreto verticais e horizontais, com tela de arame galvanizado, malha 5x5 cm, fio 14 BWG e com arame



farpado na parte superior. Definições de altura dos cercamentos, muretas e formatos conforme indicado em projeto. Ref.: Belgo cercas ou equivalente

Para a instalação do cercamento, é necessário que o local esteja preparado, livre de matos e pedras. Alinhar e delimitar o local onde serão instalados os mourões de concreto seguindo o devido espaçamento entre eles. Com uma cavadeira, faça os buracos que deve ter no mínimo 0,50 cm de profundidade, para logo em seguida inserir os mourões nos buracos, conferindo o prumo e a profundidade, para que o mesmo não fique desnivelado e/ou desalinhado (despeje o concreto e apoie o mourão até que fique seco e firme). Com as catracas, esticar o arame tensor e com o auxílio do esticador encaixar, a última malha da tela e puxar, até que fique bem firme e bem esticada, a tela não pode ficar com folga. Em seguida, pontilhar a tela sobre os arames tensores. Para a instalação de portões é necessário utilizar mourões reforçados.

### **GRADIL BELGO PRACTICA**

Trata-se do fornecimento e instalação de cercamento belgo practica galvanizada, com curvatura crimpagem, fio de 2,00 mm, malha 5x10cm e com postes de aço. Definições de altura dos cercamentos e formatos conforme indicado em projeto. Ref.: Belgo cercas ou equivalente.

Para a instalação do cercamento, é necessário que o local esteja preparado, limpo, livre de matos e pedra. Os postes de aço podem ser chumbados ou parafusados, dependendo do projeto. Mantenha os painéis em uma superfície protegida com papelão, e ao carregar o painel para sua instalação segure-o pelos dois lados.

### **GRADIL ELETROFUNDIDO OMEGA**

Trata-se do fornecimento e instalação de cercamento eletrofundido omega galvanizada, barras chatas verticais, malha 75x66cm e com postes de aço, revestimento em pintura eletrostática na cor verde. Definições de altura dos cercamentos e formatos conforme indicado em projeto. Ref.: Belgo cercas ou equivalente.





Para a instalação do cercamento, é necessário que o local esteja preparado, limpo, livre de matos e pedra. Os postes de aço podem ser chumbados ou parafusados, dependendo do projeto. Mantenha os painéis em uma superfície protegida com papelão, e ao carregar o painel para sua instalação segure-o pelos dois lados.

## **15 LIMPEZA FINAL**

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

*MÁRCIO GONÇALVES CAMPOS*

---

MÁRCIO GONÇALVES CAMPOS

ARQUITETO URBANISTA

CAU A141377-5

